



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 564/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2019.

ANO III

**Edvaldo Alves de Queiroz** - Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos** - Vice – Prefeita

**Antonio Alves Bertulucci** - Procurador Geral do Município

**Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

**Ana Claudia Marques dos Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ésio Vicente de Matos** - Secretário Municipal de Esportes

**Rondiney Ribeiro da Silva** - Secretário Municipal de Saúde

**Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

**Rodrigo Cordeiro de Matos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sand Demmis Donero** - Secretário Municipal de Cultura

**Sonia Mara Nogueira** - Secretária Municipal de Educação

**Valcleia Ferreira Benassi** - Secretária Municipal de Finanças

**Waldemar Ferreira Lino** - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....130/2019  
Decreto Nº.....131/2019  
Termo de Ratificação – Inexigibilidade Nº.....007/2019  
Termo de Ratificação – Inexigibilidade Nº.....008/2019  
Extrato da Nota de Empenho Números:1671, 1677, 1678, 1679, 1680  
Termo de Homologação – Pregão Presencial Nº.....032/2019  
Termo de Homologação – Pregão Presencial Nº.....038/2019  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Deliberação CME Nº.....010/2019  
Deliberação CME Nº.....011/2019  
Parecer CME Nº.....010/2019  
Parecer CME Nº.....011/2019

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 130 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Administração o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 106.764,47 (Cento e seis mil setecentos e sessenta quatro reais e quarenta e sete centavos) na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Suplementar as Seguinte dotações:

#### SUPLEMENTAÇÃO

##### 01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 15.000,00

**Sub-Total:R\$ 15.000,00**

##### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.306.0026.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

115051 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 21.764,47

01.005.12.122.0039.2044.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 85.000,00

**Sub-Total:R\$ 106.764,47**

##### 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 32.000,00

**Sub-Total:R\$ 32.000,00**

##### 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

114014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica - (Bloco de Assistência Farmacêutica) R\$ 55.000,00

**Sub-Total:R\$ 55.000,00**

##### 04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

**Sub-Total:R\$ 20.000,00**

##### 08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCACAO

08.010.12.361.0026.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação. remuneração. profis. Magistério efetivos Educação Básica R\$ 100.000,00

**Sub-Total:R\$ 100.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 328.764,47**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

#### REDUÇÃO



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 564/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2019.

ANO III

## 01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

**Sub-Total:R\$ 15.000,00**

## 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.306.0026.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 21.764,47

**Sub-Total:R\$ 21.764,47**

## 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados Ó educação/saúde/assistência social) R\$ 20.000,00

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

127000 - Transferência de Convênios - Estado/Outros (não relacionados Ó educação/saúde/assistência social) R\$ 45.000,00

**Sub-Total:R\$ 85.000,00**

## 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores

100000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

01.017.04.122.0039.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

100000 - Recursos Ordinários R\$ 19.500,00

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.500,00

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

100000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

**Sub-Total:R\$ 32.000,00**

## 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 55.000,00

**Sub-Total:R\$ 55.000,00**

## 04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

04.012.08.241.0002.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

100000 - Recursos Ordinários R\$ 2.500,00

04.012.08.243.0002.2068.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.500,00

04.012.08.243.0002.2068.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

100000 - Recursos Ordinários R\$ 2.500,00

04.012.08.241.0002.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.500,00

**Sub-Total:R\$ 20.000,00**

## 08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCACAO

08.010.12.365.0026.2079.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação remuneração. profis. Magistério efetivos Educação Básica) R\$ 100.000,00

**Sub-Total:R\$ 100.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 328.764,47**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 17 de julho de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 131 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito do Município de Água Clara - MS, Excelentíssimo Senhor, **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara - Água Clara Previdência, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), suplementar na seguinte dotação: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

Reduzido 0005

10.018. - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

09.272.0013.2034 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO RPPS

3390.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

FONTE - 1.03.000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS

VALOR R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

Reduzido 016

10.018. - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 564/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2019.

ANO III

99.997.0013.2035 – GESTÃO BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

9999.99.00.00.00 – RESERVA DO RPPS

FONTE – 1.03.000 – Contribuição para o RPPS

VALOR R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2019.

Água Clara – MS, 17 de julho de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Água Clara/MS, com base no artigo 25§ 1º c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de curso de capacitação e participação no fórum nacional da união nacional dos dirigentes municipais de Educação/UNDIME/MS das servidoras Sonia Mara Nogueira e Ana Carla Benette, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Processo Administrativo Nº.:** 146/2019.

**Inexigibilidade de Licitação Nº:** 007/2019.

**Valor Global:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**CNPJ:** nº 03.604.410/0001-30

**Empresa Contratada:** UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME – DEMAIS.

Água Clara- MS, de 17 de julho de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Água Clara/MS, com base no artigo 25§ 1º c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de curso de capacitação para os servidores Claudio Cordeiro Valadares Júnior, Mateus da Silva Leite e Rozilda Queiroz Vida, para o envio da matriz de saldos contábeis (MSC), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Administração.

**Processo Administrativo Nº.:** 147/2019.

**Inexigibilidade de Licitação Nº:** 008/2019.

**Valor Global:** R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais).

**CNPJ:** nº 21.848.574/0001-94

**Empresa Contratada:** OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA EIRELI – EPP. Água Clara- MS, de 17 de julho de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 1671 / 2019, emitido em 17/07/2019

**Processo:** 152/2019 - "Sem Licitac." N.º 0/0

**Favorecido:** 4046 - JANAINA DA SILVA SANTOS

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO COM EXAMES DE PRICK TEST ALIMENTAR PARA SUA FILHA ISABEL RIBEIRO DOS SANTOS.PROCESSO ADMINISTRATIVO 152 2019 OFICIO 405 2019 SESAU AC MS

**Valor:** R\$ 580 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 250 - 03.011.10.122.0039.2049-339048000000

**Fonte de Recurso:** 181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº

AGUA CLARA, 17/07/2019

Mateus da Silva Leite  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 1677 / 2019, emitido em 18/07/2019

**Processo:** 138/2018 - "Pregão Pres." N.º 67/2018 ATA: 03/2018

**Favorecido:** 3580 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.PROC. ADM 138 2018 PREGAO PRES. 67 2018 ATA 03 2018 NAD 1518 2019

**Valor:** R\$ 1036,76 (HUM MIL E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 263 - 03.011.10.302.0003.2009-339030360000

**Fonte de Recurso:** 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 18/07/2019

Mateus da Silva Leite  
Contador



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 564/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2019.

ANO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 1678 / 2019, emitido em 18/07/2019

**Processo:** 146/2018 - "Pregão Pres." N.º 71/2018 ATA:05/2018

**Favorecido:** 1939 - VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PROC. ADM 146 2018 PREGAO PRES. 71 2018 ATA 005 2018 NAD 1521 2019

**Valor:** R\$ 23607 (VINTE E TRES MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 499 - 03.011.10.301.0003.2008-339032000000

**Fonte de Recurso:** 131014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica - (B)

AGUA CLARA, 18/07/2019

Mateus da Silva Leite  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 1680 / 2019, emitido em 18/07/2019

**Processo:** 146/2018 - "Pregão Pres." N.º 71/2018 ATA:05 2018

**Favorecido:** 1939 - VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PROC. ADM 146 2018 PREGAO PRES 71 2018 ATA 005 2018 NAD 1520 2019

**Valor:** R\$ 20533,8 (VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 499 - 03.011.10.301.0003.2008-339032000000

**Fonte de Recurso:** 114014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica - (B)

AGUA CLARA, 18/07/2019

Mateus da Silva Leite  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 1679 / 2019, emitido em 18/07/2019

**Processo:** 146/2018 - "Pregão Pres." N.º 71/2018 ATA:05/2018

**Favorecido:** 1939 - VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PROC. ADM 146 2018 PREGAO PRES. 71 2018 ATA 005 2018 NAD 1522 2019

**Valor:** R\$ 23566,5 (VINTE E TRES MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 499 - 03.011.10.301.0003.2008-339032000000

**Fonte de Recurso:** 114014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica - (B)

AGUA CLARA, 18/07/2019

Mateus da Silva Leite  
Contador

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019.**

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADITIVOS (ARLA E ÓLEO DE MOTOR 02 (DOIS) TEMPOS, ÓLEO DIESEL BS10), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Em favor da empresa abaixo elencada: EMPRESA VENCEDORA E ADJUDICADA NO MENOR VALOR POR ITEM: A.R. NUNES & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 16.971.093/0001-31. VALOR ADJUDICADO: R\$ 59.852,60 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$ 59.852,60 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), valor global, o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. Água Clara/MS, 18 de julho de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019**

Homologo o resultado do procedimento licitatório na





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 564/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2019.

ANO III

modalidade Pregão Presencial nº. 038/2019, tendo como objeto ATO CONVOCATÓRIO PARA PERMISSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO COMERCIAL PARA EXPLORAÇÃO DE GUICHÊS DE VENDA DE PASSAGENS, NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO COM LOCALIZAÇÃO NA RODOVIA BR 262, KM 135, JARDIM SANTOS DUMONT, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FIXADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. EMPRESA VENCEDORA ADJUDICADA NO MAIOR VALOR LANCE/OFERTA POR ITEM: VIAÇÃO NOBRE - LTDA, CNPJ/MF Nº 27.458.907/0001-55. VALOR ADJUDICADO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), valor global, o prazo de vigência será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de permissão a ser firmado.

Água Clara/MS, 18 de julho de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DELIBERAÇÃO CME Nº010 DE 17 DE JULHO DE 2019.

*"Dispõe sobre a aprovação do Regimento e do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal "MARCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ" e dá outras providências"*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e considerando os termos PARECER 010/2019, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 15/07/2019:

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da **Escola Municipal "MARCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ"**, localizada no município de Água Clara, MS

**Art. 2º** Possíveis alterações no Regimento e no PPP deverão ser encaminhadas para apreciação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 17 de julho de 2019

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

#### HOMOLOGO

Em 17/07/2019

Profª.SONIA MARA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Educação

### DELIBERAÇÃO CME Nº011 DE 17 DE JULHO DE 2019.

*"Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal "MARCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ" e dá outras*

*providências"*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e considerando os termos PARECER 011/2019, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 15/07/2019:

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da Etapa de Educação Infantil da **Escola Municipal "MARCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ"**, localizada no município de Água Clara, MS, pelo prazo de 03 ( três ) anos até 17 de julho de 2022.

**Art. 2º** Fica autorizado o funcionamento da Etapa de Ensino Fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de 03 ( três ) anos até 17 de julho de 2022.

**Art. 3º** Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 17 de julho de 2019

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

#### HOMOLOGO

Em 17/07/2019

Profª.SONIA MARA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Educação

### PARECER CME: 010/2019

**INTERESSADO:** ESCOLA MUNICIPAL MARCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ

**ASSUNTO:** Apreciação do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico

**Relatora :ROSELAINE ALIOTTI**

**( x ) APROVADO**

**( ) REJEITADO**

**Em : 15 de julho de 2019**

#### HISTÓRICO

Em 22 de janeiro de 2019, foi solicitado pela Senhora FATIMA ROSANIA CHAMORRO DA CUNHA CALAZANS, Diretora da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez, a apreciação, análise e parecer referente ao Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Referida instituição.

O Conselho Municipal de Educação recebeu o requerimento da Diretora e encaminhou para o Conselho Pleno sendo indicado como relator a Senhora Roselaine Aliotti. O Regimento foi análise pelo Conselho Pleno onde retornou a Inspeção Escolar para modificar os destaques aprovados. Em 15 de julho de 2019 o regimento retornou ao Conselho pleno.

#### RELATÓRIO DE ANÁLISE DA MATÉRIA

Após análise do PPP observamos que seu conteúdo condiz com as orientações prescritas por este conselho, possuem ações e conteúdos básicos para seu desenvolvimento global. O referido projeto já esta completamente adequado em relação as premissas da nova Base Nacional Comum Curricular.

Em relação ao Regimento Escolar foram feitas algumas observação em relação ao atendimento, matrícula, avaliação e Frequência Escolar. Essas observações foram encaminhadas a Inspeção Escolar onde foram devidamente



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.*

Nº. 564/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2019.

ANO III

corridas estando conformidade com as exigências prescritas na Legislação em Vigor.

## **II – VOTO DA RELATORA**

À vista do exposto, nos termos deste Parecer:

- Tanto o PPP quanto o Regimento Escolar estão adequados conforme a legislação em vigor.

Diante dos expostos, somos pela aprovação do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez.

## **CONCLUSÃO**

Diante dos expostos, por unanimidade os senhores conselheiros acompanham o voto do relator pela APROVAÇÃO da matéria.

ROSELAINE ALIOTTI

Conselheira - Relatora

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto 040 de 29 de março de 2017

## **PARECER CME: 011/2019**

**INTERESSADO:** ESCOLA MUNICIPAL MARCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ

**ASSUNTO:** Dispõe sobre autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez

**Relatora :ROSELAINE ALIOTTI**

**( x ) APROVADO**

**( ) REJEITADO**

**Em :** 15 de julho de 2019

## **HISTÓRICO**

Em 22 de janeiro de 2019, foi solicitado pela Senhora FATIMA ROSANIA CHAMORRO DA CUNHA CALAZANS, análise do processo para Autorizar o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez.

O processo foi encaminhado o processo para a relatoria do Senhor ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA para análise e parecer. O referido processo retornou a inspeção para alterações do Regimento. Em 15 de julho de 2019 o processo retornou

O Conselho Municipal de Educação recebeu o requerimento da Diretora e encaminhou para o Conselho Pleno sendo indicado como relator a Senhora Roselaine Aliotti. O Regimento foi análise pelo Conselho Pleno onde retornou a Inspeção Escolar para modificar os destaques aprovados. Em 15 de julho de 2019 o regimento retornou ao Conselho pleno.

## **RELATÓRIO DE ANÁLISE DA MATÉRIA**

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição de ensino é próprio, pertence à Prefeitura Municipal e encontra-se em condições regulares para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação, instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela Legislação vigente. Em relação a Proposta Pedagógico e o Regimento Escolar estão em conformidade com as exigências da Legislação vigente.

Após análise do PPP observamos que seu conteúdo condiz com as orientações prescritas por este conselho, possuem ações e conteúdos básicos para seu

desenvolvimento global. O referido projeto já esta completamente adequado em relação as premissas da nova Base Nacional Comum Curricular.

Em relação ao Regimento Escolar foram feitas algumas observação em relação ao atendimento, matrícula, avaliação e Frequência Escolar. Essas observações foram encaminhadas a Inspeção Escolar onde foram devidamente corridas estando conformidade com as exigências prescritas na Legislação em Vigor.

## **II – VOTO DA RELATORA**

À vista do exposto, nos termos deste Parecer:

Sou pela autorização de funcionamento da referida escola. Diante dos expostos, somos pela aprovação do referido processo.

## **CONCLUSÃO**

Diante dos expostos, por unanimidade os senhores conselheiros acompanham o voto do relator pela APROVAÇÃO da matéria.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Conselheiro - relator

Presidente – Conselheiro

Decreto 040 de 29 de março de 2017